



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23 /2025, de 02 de outubro de 2025.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR PROPOSTAS LEGISLATIVAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CONSELHO GESTOR PRÓ DESENVOLVIMENTO E EMANCIPAÇÃO DE MORAES ALMEIDA, COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SUBPREFEITURAS E NOS EFEITOS DA ATIVIDADE DE MINERAÇÃO NO MUNICÍPIO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o inciso X do art. 37 da CF, Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 004/2008, de Dezembro de 2008, Aprova e sua Mesa Executiva **PROMULGA o seguinte projeto de RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Análise Legislativa sobre Subprefeituras e Mineração, destinada a estudar, propor e emitir parecer quanto a matérias legislativas pertinentes a serem apresentadas no âmbito da Câmara Municipal, sejam elas:

I – Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II – Projeto de Lei;

III – Indicação legislativa.

Art. 2º - A Comissão terá como objeto principal:

I – propor medidas voltadas à estruturação administrativa das Subprefeituras, especialmente a de Moraes Almeida, assegurando eficiência e autonomia funcional;

II – analisar os efeitos da atividade de mineração no território municipal, considerando os aspectos ambientais, de arrecadação e de desenvolvimento econômico e social sustentável.

Art. 3º - A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta por 06 (seis) membros, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante Portaria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, afim de apresentar Parecer conclusivo no Plenário da Câmara Municipal.

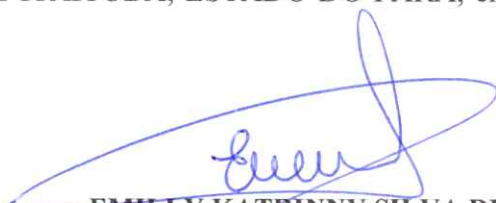
Art. 5º - Os recursos administrativos e assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão, serão providos pela Secretaria Administrativa da Câmara e sua Assessoria Jurídica.

Art. 6º - As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução ficarão a cargo de recursos próprios da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

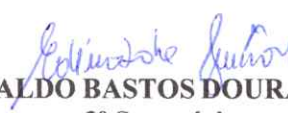
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de outubro de 2025.


WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente


EMILLY KATRINNY SILVA DE FREITAS
Vice-Presidente


RAIMISSION ANTONIO DE ABREU SANTOS
1º Secretário


VALDIR AMADEU DA SILVA
2º Secretário


EDIVALDO BASTOS DOURADO JÚNIOR
3º Secretário


ADRIANO DE AGUIAR COUTINHO
Vereador


ANTONIA PEREIRA FARIAS
Vereador


ELISVALDO RIBAMAR SILVA
Vereador


EVANDRO LUIZ DOS ANJOS LEITÃO
Vereador


JADSON FELIX DA SILVA
Vereador


JOÃO RAIMUNDO DE BARROS JUNIOR
Vereador


ODINEA SERRÃO PERES
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

VALDECY DE ARAUJO MARTINS
Vereador

THIAGO MACIEL NEVES
Vereador

RANGEL CRUZ MORAES
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade criar a Comissão Especial de Análise Legislativa sobre Subprefeituras e Mineração, destinada a estudar, propor e emitir parecer quanto a matérias legislativas pertinentes a serem apresentadas no âmbito da Câmara Municipal.

A criação da Comissão Especial encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba (arts. 72 a 74), que prevê a constituição de comissões temporárias com finalidade específica, mediante Projeto de Resolução, aprovado em plenário.

Dessa forma, a Comissão Especial permitirá aprofundar os estudos, reunir subsídios técnicos e ouvir representantes da sociedade, garantindo que as futuras alterações legislativas seja fruto de debate democrático e atenda ao interesse público municipal.

Pelas razões expostas, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.